

PROJETO DE LEI N.º 33, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

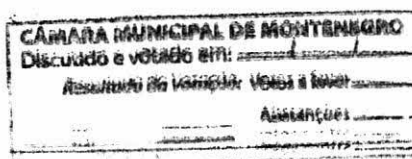
17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD
01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
846	Outros Encargos Especiais
0000	Operações Especiais
0703	Devolução de Recursos do Convênio FPE 383/2008
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Recurso 0001
	R\$ 200.000,00

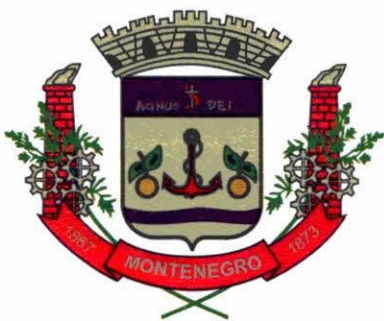
Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução na dotação orçamentária 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00.00 - 680 - Reserva de Contingência, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 05 de abril de 2018.

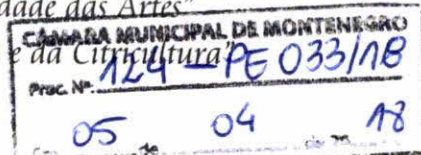
CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Cultura"



Ofício n.º 33/2018-GP-AAL

Montenegro, 05 de abril de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 33/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abrir crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o objetivo de empenhar as despesas com a devolução do valor referente ao Convênio FPR N° 383/2008, tocante a contemplação de construção de 200 unidades habitacionais no âmbito do Programa Produção de Ações Habitacionais – Nossas Cidades.

Esta devolução atende a Notificação Extrajudicial – Expediente Administrativo n° 000427-3200/08.1, no qual alertou que o não atendimento da comprovação de recolhimento dos recursos repassados pelo Estado para contemplação de 200 unidades habitacionais no âmbito do Programa Produção de Ações Habitacionais – Nossas Cidades, acarretaria na restituição dos recursos repassados pelo Estado.

Tendo em vista o não atendimento de vários itens para compor a prestação de contas do Convênio FPR N° 383/2008, necessitamos efetuar a devolução do valor repassado pelo Estado ao Município.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso a redução na dotação orçamentária 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00.00.00 – 680 - Reserva de Contingência, no valor de R\$ 200.000,00.

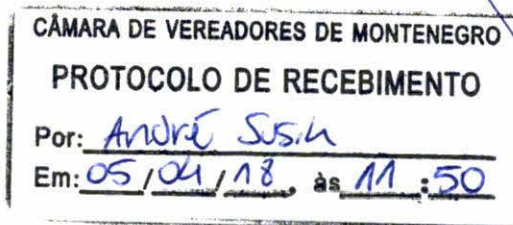
Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 1750/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"